



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:08-01-2010

Nº 01 - 2010.DSRHND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTE E NÃO DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimento de Educação	<input type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: DISPENSA DO TRABALHO, DE AULAS E DE PROVAS POR MOTIVO RELIGIOSO

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e para efeitos de conhecimento e aplicação enviamos a V. Ex.^a fotocópia de uma exposição enviada pela União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia, a qual informa os horários do crepúsculo determinados pelo Observatório Astronómico de Lisboa, de modo a ser aplicado o artigo 14º da Lei 16/2001, de 22 de Junho, "Dispensa do trabalho, de aulas e de provas por motivo religioso".

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/AM



IGREJA
ADVENTISTA
SÉTIMO DIA

União Portuguesa dos
Adventistas do Sétimo Dia

1. Aos membros do Governo Regional
2. Transmissão deste despacho ao membro
Lisboa, 26 de Novembro de 2009

Exm.º Senhor
Presidente do Governo Regional da Madeira
Av. Do Infante, nº. 1 – 5ª Vigia
9004-547 FUNCHAL

Presidência

Rua Acácio Paiva, 35
1700-004 Lisboa
Tel. + 351 213 510 910
Fax + 351 213 510 929
presidencia@adventistas.org.pt

<http://www.adventistas.org.pt>

NIPCR 592 001 350

A UNIÃO PORTUGUESA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, Igreja radicada em Portugal sob o número 620/20070615, registada no Registo de Pessoas Colectivas Religiosas sob o número 87/20050506, e com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva Religiosa 592001350, vem apresentar a V. Ex.ª a seguinte

INFORMAÇÃO

O artigo 14º da Lei 16/2001, de 22 de Junho, Lei da Liberdade Religiosa, dispõe:

“Artigo 14.º

Dispensa do trabalho, de aulas e de provas por motivo religioso

1 - Os funcionários e agentes do Estado e demais entidades públicas, bem como os trabalhadores em regime de contrato de trabalho, têm o direito de, a seu pedido, suspender o trabalho no dia de descanso semanal, nos dias das festividades e nos períodos horários que lhes sejam prescritos pela confissão que professam, nas seguintes condições:

- a) Trabalharem em regime de flexibilidade de horário;
- b) Serem membros de igreja ou comunidade religiosa inscrita que enviou no ano anterior ao membro do Governo competente em razão da matéria a indicação dos referidos dias e períodos horários no ano em curso;
- c) Haver compensação integral do respectivo período de trabalho.

2 - Nas condições previstas na alínea b) do número anterior, são dispensados da frequência das aulas nos dias de semana consagrados ao repouso e culto pelas respectivas confissões religiosas os alunos do ensino público ou privado que as

professam, ressalvadas as condições de normal aproveitamento escolar.

3 - Se a data de prestação de provas de avaliação dos alunos coincidir com o dia dedicado ao repouso ou ao culto pelas respectivas confissões religiosas, poderão essas provas ser prestadas em segunda chamada, ou em nova chamada, em dia em que se não levante a mesma objecção."

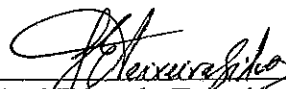
A União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia considera ser público e notório que o seu dia de descanso semanal é o Sábado, do pôr-do-Sol de Sexta-feira ao pôr-do-Sol de Sábado.

No entanto, para os devidos efeitos, nos termos da alínea b) do ponto 1. do supracitado artigo, vimos por este meio informar que os membros da União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia observam o descanso semanal ao Sábado, de pôr-do-Sol a pôr-do-Sol, sendo estes regidos pelos horários de crepúsculo.

Mais informamos que, em anexo, juntamos os horários do crepúsculo, disponibilizados pelo Observatório Astronómico de Lisboa, sendo que, no território continental, utilizamos como referência os horários de Lisboa e para os Arquipélagos dos Açores e da Madeira os horários específicos.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos

União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia



José Eduardo Teixeira
(Presidente da UPASD)

Em anexo, enviamos os seguintes documentos:

Hora legal – Observatório Astronómico de Lisboa - Hora Legal – Portugal Continental
- Nascimento e Ocaso do Sol em Lisboa
- Nascimento e Ocaso do Sol nos Açores
- Nascimento e Ocaso do Sol na Madeira

OBSERVATÓRIO ASTRONÓMICO DE LISBOA
Tapada da Ajuda, 1349-018 LISBOA

HORA LEGAL

Portugal continental
Decreto-Lei nº 17/96, de 8 de Março

Artigo 1º - 1 – A hora legal de Portugal continental coincide com o tempo universal coordenado (UTC) no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Outubro e a 1 hora UTC do último domingo de Março seguinte (hora de Inverno).

2 – A hora legal coincide com o tempo universal coordenado aumentado de sessenta minutos no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Março e a 1 hora UTC do último domingo de Outubro (hora de Verão).

Art. 2º As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC do último domingo de Março e atrasando-os de sessenta minutos à 1 hora UTC do último domingo de Outubro seguinte.

Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional nº 16/96/A, de 1 de Agosto

Artigo 1º - A hora legal dos Açores coincide com o tempo universal coordenado (UTC) diminuído de sessenta minutos no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Outubro e a 1 hora UTC do último domingo de Março seguinte (período da hora de Inverno) e coincide com o tempo universal coordenado no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Março e a 1 hora UTC do último domingo de Outubro seguinte (período da hora de Verão).

Art. 2º As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC (0 h de tempo legal) do último domingo de Março e atrasando-os de sessenta minutos à 1 hora UTC (1 hora de tempo legal) do último domingo de Outubro seguinte.

Região Autónoma da Madeira

Decreto Legislativo Regional nº 6/96/M, de 25 de Junho

Artigo 1º - 1 – A hora legal da Região Autónoma da Madeira coincide com o tempo universal coordenado (UTC) no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Outubro e a 1 hora UTC do último domingo de Março seguinte (hora de Inverno).

2 – A hora legal coincide com o tempo universal coordenado aumentado de sessenta minutos no período compreendido entre a 1 hora UTC do último domingo de Março e a 1 hora UTC do último domingo de Outubro (hora de Verão).

Art. 2º As mudanças de hora efectuar-se-ão adiantando os relógios de sessenta minutos à 1 hora UTC (à 1 hora de tempo legal) do último domingo de Março e atrasando-os de sessenta minutos à 1 hora UTC (às 2 horas de tempo legal) do último domingo de Outubro seguinte.

Em conformidade com a legislação anteriormente citada, a hora legal em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no ano de 2010, será adiantada de 60 minutos à 1 hora UTC no último Domingo de Março e atrasada de 60 minutos à 1 hora UTC no último Domingo de Outubro.

OBSERVATÓRIO ASTRONÓMICO DE LISBOA

Tapada da Ajuda, 1349-018 LISBOA

OCASO DO SOL (PONTA DELGADA)

HORA LEGAL

2010

DIA			Ocaso	DIA			Ocaso	DIA			Ocaso
			h m				h m				h m
Jan	1	(Sex)	17:35	Mai	1	(Sáb)	20:33	Set	3	(Sex)	20:09
Jan	2	(Sáb)	17:35	Mai	7	(Sex)	20:38	Set	4	(Sáb)	20:08
Jan	8	(Sex)	17:41	Mai	8	(Sáb)	20:39	Set	10	(Sex)	19:59
Jan	9	(Sáb)	17:42	Mai	14	(Sex)	20:45	Set	11	(Sáb)	19:57
Jan	15	(Sex)	17:48	Mai	15	(Sáb)	20:45	Set	17	(Sex)	19:48
Jan	16	(Sáb)	17:49	Mai	21	(Sex)	20:50	Set	18	(Sáb)	19:46
Jan	22	(Sex)	17:55	Mai	22	(Sáb)	20:51	Set	24	(Sex)	19:37
Jan	23	(Sáb)	17:56	Mai	28	(Sex)	20:56	Set	25	(Sáb)	19:35
Jan	29	(Sex)	18:03	Mai	29	(Sáb)	20:57	Out	1	(Sex)	19:26
Jan	30	(Sáb)	18:04	Jun	4	(Sex)	21:01	Out	2	(Sáb)	19:24
Fev	5	(Sex)	18:11	Jun	5	(Sáb)	21:01	Out	8	(Sex)	19:16
Fev	6	(Sáb)	18:12	Jun	11	(Sex)	21:04	Out	9	(Sáb)	19:14
Fev	12	(Sex)	18:18	Jun	12	(Sáb)	21:05	Out	15	(Sex)	19:06
Fev	13	(Sáb)	18:19	Jun	18	(Sex)	21:07	Out	16	(Sáb)	19:04
Fev	19	(Sex)	18:26	Jun	19	(Sáb)	21:07	Out	22	(Sex)	18:56
Fev	20	(Sáb)	18:27	Jun	25	(Sex)	21:08	Out	23	(Sáb)	18:55
Fev	26	(Sex)	18:33	Jun	26	(Sáb)	21:08	Out	29	(Sex)	18:48
Fev	27	(Sáb)	18:34	Jul	2	(Sex)	21:08	Out	30	(Sáb)	18:46
Mar	5	(Sex)	18:40	Jul	3	(Sáb)	21:08	Nov	5	(Sex)	17:40
Mar	6	(Sáb)	18:41	Jul	9	(Sex)	21:07	Nov	6	(Sáb)	17:39
Mar	12	(Sex)	18:47	Jul	10	(Sáb)	21:06	Nov	12	(Sex)	17:34
Mar	13	(Sáb)	18:48	Jul	16	(Sex)	21:04	Nov	13	(Sáb)	17:33
Mar	19	(Sex)	18:53	Jul	17	(Sáb)	21:03	Nov	19	(Sex)	17:29
Mar	20	(Sáb)	18:54	Jul	23	(Sex)	20:59	Nov	20	(Sáb)	17:28
Mar	26	(Sex)	19:00	Jul	24	(Sáb)	20:58	Nov	26	(Sex)	17:26
Mar	27	(Sáb)	19:01	Jul	30	(Sex)	20:53	Nov	27	(Sáb)	17:25
Abr	2	(Sex)	20:06	Jul	31	(Sáb)	20:52	Dez	3	(Sex)	17:24
Abr	3	(Sáb)	20:07	Ago	6	(Sex)	20:46	Dez	4	(Sáb)	17:24
Abr	9	(Sex)	20:13	Ago	7	(Sáb)	20:45	Dez	10	(Sex)	17:24
Abr	10	(Sáb)	20:14	Ago	13	(Sex)	20:38	Dez	11	(Sáb)	17:24
Abr	16	(Sex)	20:19	Ago	14	(Sáb)	20:37	Dez	17	(Sex)	17:26
Abr	17	(Sáb)	20:20	Ago	20	(Sex)	20:29	Dez	18	(Sáb)	17:26
Abr	23	(Sex)	20:26	Ago	21	(Sáb)	20:28	Dez	24	(Sex)	17:29
Abr	24	(Sáb)	20:26	Ago	27	(Sex)	20:19	Dez	25	(Sáb)	17:29
Abr	30	(Sex)	20:32	Ago	28	(Sáb)	20:18	Dez	31	(Sex)	17:34
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-